

-----**ATA N.º 22**-----

-----Em 21 de novembro de 2017, pelas 9.30 horas, reuniu ordinariamente na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, o Conselho de Administração dos mesmos serviços, sob a presidência de Carlos Manuel Antunes Bernardes, estando presentes os vogais:-----

-----Laura Maria Jesus Rodrigues;-----

-----Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas.-----

-----Presente também o Assessor do Sr. Presidente da Câmara, Sérgio Augusto Nunes Simões, designado pela Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de 17 de outubro de 2017.-----

-----Presente ainda a Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à atividade e ao regular funcionamento dos SMAS.-----

-----Presente igualmente a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que secretariou a reunião.-----

-----Verificada a presença de todos os membros, o Presidente declarou aberta a reunião, sendo tomadas as seguintes deliberações:-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**-----

-----Presente a ata da reunião anterior, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----Dispensada a leitura da ata, em virtude de ter sido distribuída por todos os membros, o Conselho de Administração tomou conhecimento e, não havendo correções, foi de imediato assinada.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia útil anterior, que fica anexo à ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, sendo o total de disponibilidades de € 8.357.040,73 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta euros e setenta e três cêntimos), sendo € 8.163.268,72 (oito milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) referente a operações orçamentais e € 193.772,01 (cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e dois euros e um cêntimos) referente a operações não orçamentais.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

**ADMINISTRAÇÃO:**-----

**ALIENAÇÃO PELA ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A., DAS PARTICIPAÇÕES**

**SOCIAIS ADQUIRIDAS AO MUNICÍPIO DE BORBA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 94/2015, DE 29 DE MAIO: -----**

-----Presente, para conhecimento, a missiva da Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), registada nestes SMAS em 13 de novembro de 2017, com a entrada n.º 7005/17/SMAS, a informar que, ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, adquiriu ao Município de Borba todas as participações sociais que este detinha no capital social da referida sociedade. -----

-----Informa ainda que, com base no disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º do referido diploma, e após a concretização da venda das participações sociais dos municípios à sociedade, a AdVT deve alienar a totalidade das participações sociais adquiridas aos municípios exonerantes, dispondo, para o efeito, do direito de alienação à AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., (AdP SGPS), de cada uma das referidas participações no seu capital social, pelo respetivo preço de aquisição pela sociedade, sem prejuízo do exercício do direito de preferência dos restantes acionistas da sociedade na venda de participações no seu capital social, os quais foram interpelados para o efeito. -----

-----Nestas circunstâncias, comunica que, no dia 4 de outubro de 2017, alienou à AdP SGPS as 275.205 (duzentas e setenta e cinco mil e duzentas e cinco) ações que anteriormente pertenciam ao Município de Borba, por nessa data se terem mostrado reunidas as condições para a concretização do negócio, cujo preço global ascendeu a € 595.273,28 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos). -----

-----Mais informa que o preço foi pago, na íntegra, na data referida tendo a AdVT dado a respetiva quitação à AdP SGPS, operando-se, na mesma data, a transmissão efetiva da titularidade das ações. -----

-----Por fim, assinala que as ações foram alienadas livres de quaisquer ónus, encargos, penhor, garantia real, usufruto, locação, restrição, direito de reversão ou direito de preferência, com exceção do estipulado no artigo 8.º dos estatutos da AdVT, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

**CMTV - DESPACHO N.º 11.336 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017 – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA REPRESENTAÇÃO NA OUTORGA DOS CONTRATOS PARA ALÉM DE € 149.623,36: -----**

-----Presente, para conhecimento, o despacho n.º 11.336 de 7 de novembro de 2017, registado nestes SMAS com a entrada n.º 7033/17/SMAS de 14 de novembro de 2017, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes,

a delegar no Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, com faculdade de subdelegar em qualquer dos dirigentes dos Serviços Municipalizados a competência para o representar na outorga dos contratos a celebrar no âmbito das atribuições dos SMAS e na sequência dos correspondentes procedimentos pré-contratuais para além de € 149.623,36 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos), ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos e com efeitos a partir do dia 7 de novembro de 2017. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

**CMTV - EDITAL N.º 237/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PARA ISENTAR O PAGAMENTO DE TARIFAS/PREÇOS:** -----

-----Presente o edital n.º 237/2017 de 10 de novembro de 2017, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, registado nestes SMAS com a entrada n.º 6979/17/SMAS em 10 de novembro de 2017, a publicitar que a Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de outubro de 2017, deliberou delegar no Conselho de Administração dos SMAS, competências para isentar o pagamento de tarifas/preços, designadamente, por razões de índole social, técnicas ou outras que devam ser atendidas, atribuindo para o efeito ao referido órgão de gestão a necessária autorização para designar os trabalhadores responsáveis para conceder as referidas isenções.-----

-----Considerando o teor da deliberação da Câmara Municipal de Torres Vedras, de 31 de outubro de 2017, o Conselho de Administração deliberou designar como responsáveis para conceder as isenções de pagamento de tarifas/preços nas circunstâncias acima referidas, a Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, nas suas faltas e impedimentos legais, a Técnica Superior, Catarina Avelino, e nas faltas e impedimentos legais de ambas, a Coordenadora Técnica, Olga Figueira.-----

-----Mais deliberou incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes e de dar a conhecer o teor da presente deliberação às trabalhadoras acima identificadas.-----

**CMTV - EDITAL N.º 238/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 – DELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:** -----

-----Presente, para conhecimento, o edital n.º 238/2017 de 10 de novembro de 2017,

subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, registado nestes SMAS com a entrada n.º 6980/17/SMAS de 10 de novembro de 2017, a publicitar que a Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de outubro de 2017, com vista a assegurar a eficácia e funcionalidade dos SMAS, deliberou: -----

----- 1. Delegar no Conselho de Administração dos SMAS, para além de € 149.623,36 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos), o exercício das competências para: -----

----- 1.1 Decidir contratar e autorizar a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, assim como com a realização de empreitadas de obras públicas, nos termos do artigo 36.º do CCP;-----

----- 1.2 Escolher, previamente, o tipo de procedimento, de harmonia com o artigo 38.º do citado normativo; -----

----- 1.3 Aprovar as peças do procedimento e autorizar a adjudicação, bem como aprovar as minutas dos contratos a celebrar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no âmbito dos procedimentos de contratação pública, nos termos dos artigos 40.º, 98.º, 73.º e 109.º do normativo acima referido. -----

----- O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

#### **CMTV - PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2018 – PROPOSTA DE ORIENTAÇÕES GERAIS:** -----

----- Presente, para conhecimento, a missiva da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, Carlos Bernardes, registada nestes SMAS nessa mesma data, com a entrada n.º 6944/17/SMAS, a informar que a Câmara, em sua reunião de 31 de outubro de 2017, deliberou aprovar as orientações gerais para o tarifário de 2018, autorizando a sua inserção no portal da ERSAR para que aquela entidade emita o respetivo parecer. -----

----- O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

#### **AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – PROPOSTA PARA DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2018:** -----

----- Presente a informação n.º 172/17/DFP/SMAS de 10 de novembro de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Marta Cunha, que foi distribuída a todos os membros e que se dá aqui por integralmente reproduzida, a sugerir a definição dos objetivos estratégicos dos SMAS para o ano 2018, baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços, na medida em que o SIADAP 1 continua a ser anual, para que, nesta sequência, cada unidade orgânica proponha, até 30 de novembro, ao membro do órgão

executivo de que dependa os objetivos operacionais que, por sua vez, deverão ser aprovados até 15 de dezembro.-----

-----Neste âmbito, relembra, no que respeita ao ciclo de gestão de 2017, que o Conselho de Administração, em sua reunião de 22 de novembro de 2016, deliberou aprovar os seguintes objetivos estratégicos:-----

-----Objetivo 1 – O cumprimento do plano de atividades, aprovado pela Assembleia Municipal, enquadrando-o com o plano plurianual da Câmara Municipal.-----

-----Objetivo 2 – O planeamento estratégico de investimento no domínio das infraestruturas de água e saneamento, com o objetivo de dotar o concelho das condições técnicas necessárias para aumentar os níveis de atendimento à população, para integral cumprimento do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II/PENSAAR 2020).-----

-----Objetivo 3 – A manutenção da sustentabilidade económico-financeira dos SMAS.

Objetivo 4 – A garantia do fornecimento de água às populações, em quantidade e qualidade.-----

-----Objetivo 5 – A defesa da saúde pública através do correto encaminhamento e destino das águas residuais. -----

-----Objetivo 6 – A responsabilidade social refletida na melhor acessibilidade económica aos serviços de águas pelos consumidores com maior debilidade económica. -----

-----Objetivo 7 – A garantia da transparência, celeridade, desburocratização, modernização e qualidade dos processos e procedimentos no relacionamento com o cidadão/consumidor.-----

-----Objetivo 8 – A garantia de adequadas condições de trabalho aos trabalhadores dos SMAS. -----

-----Considerando o teor da informação n.º 172/17/DFP/SMAS, o Conselho de Administração deliberou manter para o ciclo de gestão de 2018 os objetivos estratégicos aprovados para 2017, devendo a Técnica Superior, Marta Cunha, dar a conhecê-los aos trabalhadores destes SMAS, através da elaboração da competente comunicação de serviço. -----

-----Mais deliberou incumbir os dirigentes intermédios de propor para aprovação entre 4 a 6 objetivos operacionais para as respetivas divisões até ao próximo dia 30 de novembro de 2017. -----

**DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO:**-----

**RELATÓRIO DE GESTÃO - 3.º TRIMESTRE DE 2017:**-----

-----Presente a informação n.º 167/17/DFP/SMAS, de 7 de novembro de 2017, subscrita

pela Chefe de Divisão, Cláudia Ferreira, a remeter, para conhecimento, o relatório de gestão referente ao 3.º trimestre de 2017, por forma a auxiliar as decisões de gestão, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuído a todos os membros e que fica anexo à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante.---

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

**5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA/DESPESA PARA O ANO 2017:**-----

-----Presente o documento em título para discussão e subsequente submissão à aprovação da CMTV, que foi previamente distribuído a todos os membros e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.-----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou propor à Câmara Municipal de Torres Vedras a aprovação da 5.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª alteração ao Orçamento Financeiro da Receita/Despesa para o ano 2017, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, após assinatura dos documentos pelos membros presentes, incumbir a Divisão Financeira e Património de enviar os mesmos à Câmara Municipal.-----

**PATRIMÓNIO - ALIENAÇÃO DE MATERIAL OBSOLETO – VENDA DE CONTADORES:**-----

-----Presente a informação n.º 175/17/DFP/SMAS, de 13 de novembro de 2017, subscrita pela Chefe de Divisão, Cláudia Ferreira, a informar que de acordo com a informação prestada pelo Encarregado Geral afeto ao Armazém, existem diversos contadores, que se encontram obsoletos e que jamais serão utilizados, tornando-se desta forma dispensáveis à atividade destes SMAS, conforme listagem quantificada e valorizada pela Comissão Técnica de Avaliação, em cumprimento da alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Interno de Inventário e Cadastro do Património, que anexa.-----

-----Assim, e considerando que os materiais fazem parte integrante do Património destes SMAS, sugere que os mesmos sejam alienados, através de procedimento legal adequado.-----

-----Refere ainda que nas anteriores alienações de contadores, eram aplicados, por força do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, uma vez que este diploma estendia o seu âmbito material de aplicação, com as necessárias adaptações, à venda de bens móveis que pertencessem às entidades referidas no seu âmbito subjetivo, onde se incluíam as

autarquias locais. -----

-----Acrescenta que, atualmente, e com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, esta norma foi expressamente revogada, não consagrando este Código, relativamente à venda de bens móveis, uma norma que obrigue à aplicação dos procedimentos pré-contratuais nele previstos, estabelecendo, ao invés, no artigo 5.º, uma norma de contratação excluída que afasta, nos termos da alínea b) do seu n.º 4, a aplicabilidade da sua parte II aos contratos mediante os quais qualquer entidade da Administração Pública Tradicional (artigo 2.º, n.º 1), se obrigue a alienar ou a locar bens móveis, exceto quando o adquirente ou o locatário também seja uma entidade adjudicante. -----

-----Assim, e considerando que estes Serviços Municipalizados se enquadram nas entidades adjudicantes do n.º 1 do artigo 2.º do CCP (alínea c)), subsumem-se no âmbito de aplicação da referida norma, não estando, por isso, obrigados à observância dos procedimentos previstos na Parte II do Código para a formação dos contratos. -----

-----Nestes termos, contrariamente ao procedimento usualmente utilizado em situações idênticas de alienação de bens móveis - em que se procede preferencialmente às referidas alienações através de arrematação em hasta pública - considerando, por um lado, a natureza do material em causa, - que não deve integrar o comércio jurídico privado, pois considera que o referido material não deve estar disponível no mercado para venda (sucatas), dado que pode ser utilizado para fins não idóneos - e por outro lado, a estimativa do valor dos bens a alienar, entende ser de toda a conveniência que o Conselho de Administração delibere no sentido de propor ao Executivo Camarário, atenta a competência que se lhe encontra cometida por força do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a alienação dos referidos bens através de procedimento por Ajuste Direto. -----

-----Atento o teor da informação n.º 175/17/DFP/SMAS, o Conselho de Administração deliberou propor ao Executivo Camarário de Torres Vedras, atenta a competência que se lhe encontra cometida por força do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a alienação dos contadores constantes da listagem anexa à informação n.º 174/17/DFP/SMAS, através de ajuste direto, porquanto os mesmos são dispensáveis. -----

-----Deliberou ainda incumbir a Secção de Contabilidade, no âmbito do património, de desencadear os procedimentos legais subsequentes e de dar a conhecer à Câmara Municipal de Torres Vedras o teor da presente deliberação. -----

**PATRIMÓNIO - ALIENAÇÃO DE EUCALIPTOS EM VÁRIOS LOCAIS - PROPOSTA**

**DE VALORES PELA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:** -----

-----Presente a informação n.º 176/17/DFP/SMAS, datada de 13 de novembro de 2017, subscrita pela Comissão Técnica de Avaliação, constituída por Sara Lourenço, Anabela Santos, Carlos Alegria, Jorge Ferrão e Jorge Pimpão, a informar que no dia 13 de novembro do corrente ano, às 14.00 horas, na sala de reuniões destes SMAS, reuniu a Comissão Técnica de Avaliação, a fim de dar cumprimento à alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º e do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento Interno de Inventário e Cadastro do Património. -----

-----Nestes termos, a Comissão Técnica de Avaliação, após um estudo do mercado e várias diligências, pesquisas, e análise dos respetivos bens, procedeu à avaliação dos bens a alienar, propondo para alienação três lotes de eucaliptos existentes em instalações que se encontram afetas à atividade dos SMAS, no montante total de € 15.000,00 (quinze mil euros). -----

-----Atento o teor da informação n.º 176/17/DFP/SMAS, o Conselho de Administração deliberou: -----

----- 1. Aprovar a avaliação dos bens a alienar; -----

-----2. Propor ao Executivo Camarário de Torres Vedras, atenta a competência que se lhe encontra cometida por força do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a venda dos bens constantes da listagem acima referida, através de arrematação em hasta pública;-----

-----3. Fixar a base de licitação dos lotes em função dos valores resultantes da avaliação efetuada. -----

-----Deliberou ainda incumbir a Secção de Contabilidade, no âmbito do património, de desencadear os procedimentos legais subsequentes e de dar a conhecer à Câmara Municipal de Torres Vedras o teor da presente deliberação. -----

**SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:** -----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, (CABOUQUEIRO) – CONTRATAÇÃO:**

-----Presente a informação n.º 180/17/SRH/SMAS, de 15 de novembro de 2017, subscrita pela Coordenadora Técnica, Manuela Varatojo, acompanhada pela minuta do contrato de trabalho por tempo indeterminado, para aprovação, que foi previamente distribuída a todos os membros e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a informar que na sua reunião de 12 de setembro de 2017, o Conselho de Administração deliberou homologar a lista de ordenação final do procedimento concursal em título que foi notificada a todos os candidatos, afixada nos SMAS,

disponibilizada na página eletrónica e remetida para publicação no Diário da República.

-----Neste âmbito, informa ainda que verificando-se a necessidade de ocupar postos de trabalho idênticos ao do procedimento concursal acima referido, o Conselho de Administração, em sua reunião de 7 de novembro passado deliberou, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, recorrer à reserva de recrutamento constituída. -----

-----Refere que, para cumprimento do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, foi contactado o candidato classificado em 2.º lugar, Carlos Manuel Bento dos Santos, para a negociação do seu posicionamento remuneratório, tendo, no passado dia 10 de novembro, sido celebrado, por escrito, o acordo de posicionamento remuneratório com o mencionado candidato, onde foi proposta a 1.ª posição remuneratória da respetiva carreira, a que corresponde o nível remuneratório 1, no montante pecuniário de 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), que o mesmo aceitou. -----

-----Mais informa que tratando-se de trabalhador integrado na categoria de Assistente Operacional, determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 25 de junho que o período experimental tenha a duração de 90 dias. -----

-----Por fim, considerando que durante o período experimental o trabalhador será acompanhado por um júri a quem compete a sua avaliação final, entende que deverá o Conselho de Administração designar o Presidente do júri e dois vogais, devendo o Presidente e pelo menos um dos outros elementos possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e, sempre que possível, um dos elementos deve exercer ou ter experiência na área de gestão de recursos humanos. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, deliberou designar o júri para acompanhamento do período experimental do trabalhador Carlos Manuel Bento dos Santos, constituído pelos seguintes elementos:-----

-----Presidente – Pascoal de Almeida, Chefe de Divisão, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino.-----

-----Vogais efetivos – Técnico Superior, Afonso Umbelino e Técnica Superior, Marta Cunha.-----

-----Vogais suplentes – Encarregado Geral, João Grileiro e Encarregado Geral, Leontino Lourenço.-----

-----Neste âmbito, o Conselho de Administração deliberou ainda aprovar a minuta do

contrato por tempo indeterminado, a celebrar com o trabalhador acima identificado, a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e o artigo 40.º, ambos da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.-----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Recursos Humanos de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, (CANALIZADOR) – CONTRATAÇÃO:-**

-----Presente a informação n.º 181/17/SRH/SMAS, de 15 de novembro de 2017, subscrita pela Coordenadora Técnica, Manuela Varatojo, acompanhada pela minuta do contrato de trabalho por tempo indeterminado, para aprovação, que foi previamente distribuída a todos os membros e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a informar que na sua reunião de 28 de agosto de 2017, o Conselho de Administração deliberou homologar a lista de ordenação final do procedimento concursal em título que foi notificada a todos os candidatos, afixada nos SMAS, disponibilizada na página eletrónica e remetida para publicação no Diário da República.

-----Neste âmbito, informa ainda que a necessidade de ocupar postos de trabalho idênticos ao do procedimento concursal acima referido, o Conselho de Administração, em sua reunião de 7 de novembro passado deliberou, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, recorrer à reserva de recrutamento constituída. -----

-----Para cumprimento do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, foi contactado o candidato classificado em 3.º lugar, Manuel António da Costa Alves, para a negociação do seu posicionamento remuneratório, tendo, no passado dia 14 de novembro, sido celebrado, por escrito, o acordo de posicionamento remuneratório com o mencionado candidato, onde foi proposta a 1.ª posição remuneratória da respetiva carreira, a que corresponde o nível remuneratório 1, no montante pecuniário de 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), que o mesmo aceitou. -----

-----Mais informa que tratando-se de trabalhador integrado na categoria de Assistente Operacional, determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 25 de junho que o período experimental tenha a duração de 90 dias. -----

-----Por fim, considerando que durante o período experimental o trabalhador será acompanhado por um júri a quem compete a sua avaliação final, entende que deverá o Conselho de Administração designar o Presidente do júri e dois vogais, devendo o Presidente e pelo menos um dos outros elementos possuir formação ou experiência na

atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e, sempre que possível, um dos elementos deve exercer ou ter experiência na área de gestão de recursos humanos.-----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, deliberou designar o júri para acompanhamento do período experimental do trabalhador Manuel António da Costa Alves, constituído pelos seguintes elementos:-----

-----Presidente – Pascoal de Almeida, Chefe de Divisão, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino.-----

-----Vogais efetivos – Técnico Superior, Afonso Umbelino e Técnica Superior, Marta Cunha.-----

-----Vogais suplentes – Encarregado Geral, João Grileiro e Encarregado Geral, Leontino Lourenço.-----

-----Neste âmbito, o Conselho de Administração deliberou ainda aprovar a minuta do contrato por tempo indeterminado, a celebrar com o trabalhador acima identificado, a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e o artigo 40.º, ambos da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.-----

**PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ANOMALIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA - RECLAMANTE - JOAQUIM MANUEL MENDES ROQUE:-----**

-----Presente o e-mail registado nestes SMAS com a entrada n.º 6696/17/SMAS de 31 de outubro de 2017, de Joaquim Manuel Mendes Roque a apresentar um pedido de reposição de verbas cobradas em excesso devido ao aumento extraordinário da pressão da água que, à chegada da sua habitação, apresentava 8 bars, de acordo com informação obtida com o encarregado destes SMAS, Sr. Leontino Lourenço.-----

-----Informa ainda que este acréscimo de pressão provocou, por duas vezes, rutura na válvula de escape instalada no depósito de água associado aos painéis solares para aquecimento de águas sanitárias, o que acarretou - enquanto o problema não foi identificado e corrigido - um desperdício de água anormal que comportou num gasto adicional de € 146,81 (cento e quarenta e seis euros e oitenta e um cêntimos), correspondente à diferença relativamente à média anual dos meses anteriores, acrescido do valor da assistência técnica e aquisição de nova válvula, no montante de € 44,58 (quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), totalizado o valor de € 191,39 (cento e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos), conforme documentos que anexa.-----

-----Presente, igualmente, a informação do Chefe de Divisão, Pascoal de Almeida, a

confirmar o excesso de pressão na rede, verificada pelo Canalizador, Luís Cosme, em 19 de setembro de 2017, devendo a reclamação do utente ser atendida, ressarcindo-o dos prejuízos sofridos, mas que, no que respeita às perdas de água ocorridas em função das ruturas, de acordo com a informação da Assistente Técnica, Elsa Gonçalves, o valor a ressarcir ao reclamante deverá ser de € 37,93 (trinta e sete euros e noventa e três cêntimos), sem iva, com redução no 3º escalão e no saneamento e não foi feita redução no 4.º escalão, porque tem 0.4000 m<sup>3</sup> no valor € 1,94 (um euro e noventa e quatro cêntimos), uma vez que o cliente, na sua exposição, para o cálculo da média anual, não considerou o período de consumo de agosto a outubro, em que teve um consumo de 52 m<sup>3</sup>, que originou a emissão de uma fatura no valor de € 98,36 (noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos). -----

-----Considerando as informações prestadas pelos serviços técnicos dos SMAS, o Conselho de Administração deliberou ressarcir o cliente Joaquim Manuel Mendes Roque no montante total de € 82,51 (oitenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), referente a € 44,64 (quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), relativo ao valor da assistência técnica e aquisição de nova válvula e o valor de € 39,87 (trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos) correspondente a € 37,93 (trinta e sete euros e noventa e três cêntimos), sem iva relativo à redução no 3º escalão e no saneamento € 1,94 (um euro e noventa e quatro cêntimos) relativo à redução no 4.º escalão. -----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Contabilidade e a Secção de Leituras e Faturação de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

**DÍVIDA DE TERCEIROS AOS SMAS – INCOBRÁVEIS:**-----

-----Presente a informação n.º 183/17/SGAU/SMAS, de 16 de novembro de 2017, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Mota, a remeter - em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 30 de setembro de 2014 - a listagem dos incobráveis, no valor total de € 77.081,34 (setenta e sete mil, oitenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), referente a clientes incobráveis em razão dos seguintes motivos: ----

----- 1. Pelo decurso do prazo, no valor de € 46.139,86 (quarenta e seis mil, cento e trinta e nove euros e oitenta e seis cêntimos);-----

-----2. Insolventes e/ou que cessaram atividade, no valor de € 16.097,39 (dezasseis mil, noventa e sete euros e trinta e nove cêntimos);-----

-----3. Óbitos, no valor de € 1.003,77 (mil e três euros e setenta e sete cêntimos). -----

-----Neste âmbito, informa que foram encetadas todas as tentativas para a regularização dos débitos. -----

-----Assim, tendo em conta que as referidas dívidas constituem um passivo em termos

contabilísticos e que a probabilidade de recebimento é remota, sugere que seja efetuada a regularização tanto a nível do sistema de faturação, onde deverá passar à situação de “faturação incobrável”, como ao nível contabilístico, onde deverá ser regularizada a conta “Dívidas de terceiros”.-----

-----Considerando o teor da informação n.º 183/17/SGAU/SMAS, o Conselho de Administração deliberou considerar incobráveis as dívidas, no valor total de € 63.241,02 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um euros e dois cêntimos) e, assim, incumbir a Secção de Contabilidade de regularizar o referido valor, tanto ao nível do sistema de faturação onde deverá passar à situação de “faturação incobrável” como ao nível contabilístico, onde deverá ser regularizada a conta “Dívidas de Terceiros”.-----

-----Neste âmbito, deliberou ainda dar a conhecer à Secção de Gestão e Apoio a Utentes, no âmbito da dívida, o teor da presente deliberação.-----

**DIVISÃO DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO:**-----

**EMPREITADA – SANEAMENTO DO CASAL DA CARRASQUEIRA - AD/15-E/2017 –**

**ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----Presente o projeto da decisão de adjudicação, constante do relatório n.º 65/17/DEAS de 13 de novembro de 2017, elaborado pela Técnica Superior, Maria João Santos, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a propor a adjudicação do procedimento em título à firma Empreitorres – Empreiteiros de Obras Públicas, Lda., pelo valor de € 61.942,53 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos) e pelo prazo de execução de 60 dias de calendário.-----

-----Presente, igualmente, a minuta do contrato em referência, para aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do citado normativo.-----

-----Considerando o conteúdo do relatório n.º 65/17/DEAS, considerando que a verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial 7496, de 14 de novembro de 2017, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada, o Conselho de Administração deliberou adjudicar o procedimento em título ao concorrente Empreitorres – Empreiteiros de Obras Públicas, Lda., pelo valor € 61.942,53 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos) e pelo prazo de execução de 60 dias de calendário.-----

-----Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 98.º, por força do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do CCP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - em vigor por força da Resolução da Assembleia da

República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, aprovar a minuta do contrato acima identificado. -----

-----Por outro lado, o Conselho de Administração deliberou ainda que o adjudicatário deve apresentar, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação para o efeito, em conjunto com os documentos de habilitação, os documentos relativos ao Diretor de Obra, que se passam a identificar: -----

-----a) Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra;-----

-----b) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida, nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão; -----

-----c) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;

-----d) Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços.-----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

**EMPREITADA – SANEAMENTO DOMÉSTICO DO CASAL DA CASA BRANCA - AD/16-E/2017 – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----**

-----Presente o projeto da decisão de adjudicação, constante do relatório n.º 66/17/DEAS de 13 de novembro de 2017, elaborado pela Técnica Superior, Maria João Santos, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a propor a adjudicação do procedimento em título à firma Socimaster – Construção Civil, Lda., pelo valor de € 149.998,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros) e pelo prazo de execução de 180 dias de calendário.-----

-----Presente, igualmente, a minuta do contrato em referência, para aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do citado normativo. -----

-----Considerando o conteúdo do relatório n.º 66/17/DEAS, considerando que a verba se

encontra devidamente comprometida com o número sequencial 7497, de 14 de novembro de 2017, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada e considerando a competência que foi delegada no Conselho de Administração dos SMAS por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 31 de outubro de 2017 - constante do Edital da CMTV n.º 238/2017, registado nos SMAS em 10 de novembro de 2017 com a entrada n.º 6980/17/SMAS, o Conselho de Administração deliberou adjudicar o procedimento em título ao concorrente Socimaster – Construção Civil, Lda., pelo valor de € 149.998,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros) e pelo prazo de execução de 180 dias de calendário.-----

-----Mais deliberou, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, atenta a competência que se lhe encontra delegada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 31 de outubro de 2017, acima mencionada, aprovar a minuta do contrato acima identificado. -----

-----Por outro lado, o Conselho de Administração deliberou ainda que o adjudicatário deve apresentar, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação para o efeito, os documentos relativos ao Diretor de Obra, que se passam a identificar: -----

-----a) Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra;-----

-----b) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida, nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão; -----

-----c) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;

-----d) Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços.-----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subseqüentes.-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – RETROESCAVADORA COM OPERADOR PARA O**

**ANO DE 2018 - PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:-----**

-----Presente a informação n.º 173/17/SAA/SMAS, de 13 de novembro de 2017, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, a sugerir para o ano de 2018, tal como nos anos anteriores, a adoção de um procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, para a aquisição de 3650 (três mil, seiscentas e cinquenta) horas, com convite à empresa com a firma António José Alves dos Santos, Unipessoal, Lda., atento o disposto no n.º 1 do artigo 113.º do referido normativo, cujo valor se prevê que seja de € 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se que esta verba seja integralmente gasta em 2018, tendo em conta o valor unitário de € 18,00/hora, que se encontra salvaguardado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração. -----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, informa ainda que dada a especificidade da locação considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação. -----

-----Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 14.º do CCP, dado que se prevê que a adjudicação ocorra nos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, informa que a adjudicação do presente procedimento constitui uma despesa certa e indispensável. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, atenta a competência que se lhe encontra cometida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 29 de junho, na sua última redação - cuja abertura se encontra excepcionada da autorização prévia da Assembleia Municipal, atento o disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, e cuja contratação foi autorizada por despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 12 do artigo 49.º da LOE/2017, exarado em 15 de novembro de 2017, a dispensar a manutenção do valor do presente serviço face aos valores pagos em 2016 e estimados pagar em 2017, por se tratar de serviço fundamental para a missão dos SMAS - para os seguintes efeitos:---

- 1. Decidir contratar e autorizar a respetiva despesa; -----
- 2. Decidir quanto à escolha do procedimento; -----
- 3. Decidir quanto à entidade a convidar; -----
- 4. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----Considerando que o Sr. Presidente, em 15 de novembro de 2017, autorizou, excecionalmente, a dispensa da manutenção do valor da presente aquisição de serviços face aos valores pagos em 2016 e estimados pagar em 2017, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 12 do artigo 49º da LOE/2017, porque se trata de serviço fundamental para a missão dos SMAS e considerando o teor da informação n.º 173/17/SAA/SMAS, o Conselho de Administração, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do CCP - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da respetiva despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar o procedimento por ajuste direto, nos termos conjugados dos artigos 17.º e 18.º, com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP. -----

-----3. Escolher a firma António José Alves dos Santos, Unipessoal, Lda. a apresentar proposta. -----

-----4. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----Assim, deliberou por fim, incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPEJOS DE FOSSAS DOMÉSTICAS E RECOLHA PARA TRATAMENTO PARA O ANO DE 2018 - PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:** -----

-----Presente a informação n.º 184/17/SAA/SMAS, de 16 de novembro de 2017, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, a sugerir para o ano de 2018, tal como nos anos anteriores, a adoção de um procedimento por ajuste direto, nos termos

da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, para a aquisição de 900 tanques, com convite à empresa Ciclofluyente – Tratamento de Efluentes, Lda., atento o disposto no n.º 1 do artigo 113.º do referido normativo, cujo valor se prevê que seja de € 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se que esta verba seja integralmente gasta em 2018, tendo em conta o valor unitário de € 52,50/tanque, que se encontra salvaguardado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, informa ainda que dada a especificidade da locação considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação.-----

-----Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 14.º do CCP, dado que se prevê que a adjudicação ocorra nos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, informa que a adjudicação do presente procedimento constitui uma despesa certa e indispensável.-----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, atenta a competência que se lhe encontra cometida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 29 de junho, na sua última redação - cuja abertura se encontra excepcionada da autorização prévia da Assembleia Municipal, atento o disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, e cuja contratação foi autorizada por despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 12 do artigo 49.º da LOE/2017, exarado em 16 de novembro de 2017, a dispensar a manutenção do valor do presente serviço face aos valores pagos em 2016 e estimados pagar em 2017, por se tratar de serviço fundamental para a missão dos SMAS - para os seguintes efeitos:---

- 1. Decidir contratar e autorizar a respetiva despesa;-----
- 2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----
- 3. Decidir quanto à entidade a convidar;-----
- 4. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos.-----

-----Considerando o valor do contrato a celebrar, o teor da informação n.º 184/17/SAA/SMAS, e a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do CCP - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e considerando que os encargos da despesa do presente procedimento para o ano de 2018 não carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do referido preceito, dado que os seus encargos não excedem o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros, cinquenta e oito cêntimos) e o prazo de execução de 3 anos, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da respetiva despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar o procedimento por ajuste direto, nos termos conjugados dos artigos 17.º e 18.º, com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP. -----

-----3. Escolher a firma Ciclofluente – Tratamento de Efluentes, Lda. a apresentar proposta. -----

-----4. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----Assim, deliberou incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

**PLANO DE INVESTIMENTOS 2017 - PONTO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DOS SMAS DE 8 A 21 DE NOVEMBRO DE 2017:**-----

-----Presente, para conhecimento, a informação n.º 177/17/SAA/SMAS, de 14 de novembro de 2017, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, onde consta o ponto da situação relativamente às obras destes SMAS, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

**PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:** -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, colocou-se à consideração do Conselho de Administração a análise e votação dos assuntos abaixo identificados, que devem ser despachados com urgência.-----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos abaixo identificados, considerando-os parte integrante da ordem do dia da presente reunião.-----

**EMPREITADA – SANEAMENTO DOMÉSTICO DO CASAL MONFALIM - AD/17-E/2017 – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, apresentou o projeto da decisão de adjudicação, constante do relatório n.º 68/17/DEAS de 20 de novembro de 2017, elaborado pela Técnica Superior, Maria João Santos, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a propor a adjudicação do procedimento em título à firma Socimaster – Construção Civil, Lda., pelo valor de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros) e pelo prazo de execução de 180 dias de calendário.-----

-----Presente, igualmente, a minuta do contrato em referência, para aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do citado normativo.-----

-----Considerando o conteúdo do relatório n.º 68/17/DEAS, considerando que a verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial 7523, de 20 de novembro de 2017, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada, o Conselho de Administração deliberou adjudicar o procedimento em título ao concorrente Socimaster – Construção Civil, Lda., pelo valor de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros) e pelo prazo de execução de 180 dias de calendário.-----

-----Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 98.º, por força do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do CCP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, aprovar a minuta do contrato acima identificado.-----

-----Por outro lado, o Conselho de Administração deliberou ainda que o adjudicatário

deve apresentar, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação para o efeito, em conjunto com os documentos de habilitação, os documentos relativos ao Diretor de Obra, que se passam a identificar: -----

-----a) Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra;-----

-----b) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida, nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão; -----

-----c) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;

-----d) Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços.-----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA - SPORT CLUBE UNIÃO TORREENSE:** -----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, apresentou a entrada n.º 7123/17/DFP/SMAS, de 17 de novembro de 2017, subscrita pelo Presidente do Sport Clube União Torreense a solicitar, na sequência de contactos anteriores, que seja apreciado o pedido de isenção das faturas da água do Campo Manuel Marques dos meses de junho a dezembro de 2017, uma vez que o clube se viu obrigado a recorrer a água dos SMAS para proceder à rega dos relvados devido ao problema da seca e ao problema existente com o furo do campo.-----

-----Informam ainda que irão proceder ao pagamento das faturas de fevereiro a maio no imediato.

-----O Conselho de Administração deliberou que se efetue as diligências necessárias junto da administração do Sport Clube União Torreense a fim de ser estabelecido um acordo de pagamento fracionado a 3 anos da dívida no montante de € 22.632,40 referente ao consumo de água imputado ao sistema de rega do relvado.-----

-----Mais deliberou efetuar um outro acordo de pagamento fracionado a 12 meses do

valor em dívida no montante de € 3.760,19 referente ao consumo de água que, claramente, não é relativo à rega do relvado mas antes relativo ao consumo inerente à restauração e balneários. -----

-----Considerando que o montante em dívida se refere, em grande parte, à rega dos relvados, o Conselho de Administração deliberou que se efetue as diligências necessárias para se proceder à instalação de um contador destinado aos consumos inerentes à rega da relva, em nome da Câmara Municipal de Torres Vedras, uma vez que se trata de um estádio municipal, e outro contador destinado aos consumos inerentes à restauração e balneários. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DA REDE DE SANEAMENTO DOMÉSTICA NO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – SUSPENSÃO - PROPOSTA PARA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** -----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor da informação n.º 190/17/DEAS/SMAS de 20 de novembro de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, que se dá aqui por integralmente reproduzida, a informar que na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, tomada em sua reunião de 11 de abril de 2017, o contrato de prestação de serviços em referência foi outorgado com a sociedade adjudicatária, ERI - Engenharia, S.A., em 30 de maio de 2017, pelo valor de € 79.100,28 (setenta e nove mil, cem euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando, deste modo, o valor de € 97.293,34 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos) e pelo prazo de 180 dias de calendário, contados da data da sua celebração, terminando, assim, no próximo dia 26 de novembro de 2017.-----

-----Neste âmbito, informa ainda que, para o referido efeito e tendo em conta os n.ºs 4.2.2.1. e 4.2.2.2. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos, se previu que a extensão aproximada das redes a levantar em campo seria de 252 km e a realização de trabalhos de levantamento em campo de 6298 câmaras de visita. No entanto, até ao final do contrato apenas se prevê levantar 151,43 km e 3331 câmaras de visita, correspondente a € 38.407,71 (trinta e oito mil, quatrocentos e sete euros e setenta e um cêntimos), portanto, a 53% do serviço adjudicado, continuando, deste modo, por cadastrar 100,57 km e 2967 câmaras de visita, correspondente a € 58.885,64 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), portanto, a 65% do serviço adjudicado. -----

-----Assim, refere que esta situação se ficou a dever ao facto do prestador de serviços

se ter vindo a deparar com dificuldades no terreno, decorrentes das infraestruturas a georreferenciar se encontrarem, numa parte substancial, tapadas por betuminoso, inviabilizando o acesso às mesmas e a recolha da informação e, acarretando, conseqüentemente, uma execução abaixo do previsto e que se trata de uma situação decorrente do facto de até há muito pouco tempo não haver a preocupação, por parte da generalidade das diversas entidades com intervenções de betuminoso, de deixarem as tampas com acesso aos nossos serviços. -----

----Por outro lado, com vista a colmatar esta situação, e dada a carência de meios humanos para o efeito, refere que os SMAS de Torres Vedras, previram no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento da Receita/Despesa para 2018 a realização de uma empreitada de obras públicas destinada ao levantamento de tampas das câmaras de visita no concelho, com um prazo de duração previsível de 5 meses, cujo procedimento de contratação pública se prevê que apenas possa ser iniciado no início de 2018.-----

----Por fim, refere que, em articulação com o prestador de serviços, se verifica, da parte do mesmo, após reunião realizada com os respetivos representantes, a manutenção do interesse na execução do contrato e, conseqüentemente, na suspensão da execução do contrato e na prorrogação do respetivo prazo de execução, pelo que submete a presente informação à consideração do órgão de gestão dos SMAS, para efeitos de suspender a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 297.º e do artigo 298.º do CCP, em virtude da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, decorrente das infraestruturas a georreferenciar se encontrarem, numa parte substancial, tapadas por betuminoso, inviabilizando assim o acesso às mesmas e a recolha da informação, previsivelmente, até 30 de março de 2018 - data em que se prevê ter condições para reiniciar o trabalho de campo. -----

----Considerando, de harmonia com o teor da informação n.º 190/17/DEAS/SMAS, que:-----

----a) As dificuldades encontradas no terreno - decorrentes das infraestruturas a georreferenciar se encontrarem, numa parte substancial, tapadas por betuminoso - inviabilizam o acesso às mesmas e a recolha da informação;-----

----b) Se trata de uma situação decorrente do facto de até há muito pouco tempo não haver a preocupação, por parte da generalidade das diversas entidades com intervenções de betuminoso, de deixarem as tampas com acesso aos nossos serviços; -

----c) Não obstante os esforços por parte do cocontratante na execução do contrato de prestação de serviços, continuam por cadastrar - pelos motivos atrás referidos - 100,57

km - de um total de 252 km - e 2967 câmaras de visita - de um total de 6298 câmaras - correspondente a € 58.885,64 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) do serviço adjudicado; -----

-----d) Os SMAS, com vista a colmatar esta situação, e dada a carência de meios humanos para o efeito, previram no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento da Receita/Despesa para 2018 a realização de uma empreitada de obras públicas destinada ao levantamento de tampas das câmaras de visita no concelho, com um prazo de duração previsível de 5 meses, cujo procedimento de contratação pública apenas poderá ser iniciado em 2018.-----

-----O Conselho de Administração deliberou suspender a execução do contrato em epígrafe até, previsivelmente, 30 de março de 2018, em virtude da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 297.º do CCP, uma vez ser esta a data em que se prevê ter condições para reiniciar o trabalho de campo. -----

-----Nesta sequência, o Conselho de Administração deliberou ainda incumbir as Técnicas Superiores, Maria João Santos e Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.---

**APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:**

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta. -----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 10.30 horas, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e pela Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que a secretariou, nomeada ao abrigo da deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 17 de outubro de 2017. -----

---

---